



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Afonso Woitexem**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr. **MARCELO VORMA DE SOUZA**, residente e domiciliado no Distrito da Machado, município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.928.689-80 e documento de identidade RG- 4910.051-3, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em comum acordo das partes, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº **026/2017**, modalidade Inexigibilidade de Licitação **006/2017**, de acordo com os Artigos 25, I e 26 da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** do Contrato nº 034/2017 **“exploração de fragmentos de rochas e ou minerais mais grossos do que a areia, do tamanho de seixos (cascalho), totalizando 41.200 m<sup>3</sup>, durante o ano de 2017, destinadas à manutenção das estradas vicinais do município, especialmente nas comunidades próximas a cascalheira”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo objeto especificado na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- a) R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a serem pagos até o dia 15 de abril de 2017, e;
- b) R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), a serem pagos até o dia 15 de julho de 2017.

3.2 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão a conta da dotação orçamentária de nº 10.01.2.057.3.3.90.36.15.00.00.00 (244/2017).

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 034/2017 ora aditado.

E, por assim estarem acordados, as partes rubricam e firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pinhalzinho, SC, 11 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Mário Afonso Woitexem**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Vorma de Souza**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Sérgio Mazonetto  
CPF: 469.369.809-10

\_\_\_\_\_  
Nome: Adair Luiz Niederle  
CPF: 073.913.179-69